



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura –  
SEMOBI

**ATA DE REUNIÃO INTERNA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS QUATRO NOVOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA AQUAVIÁRIO DA BAÍA DE VITÓRIA.**

Em sessão reservada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do Espírito Santo, designada pela Portaria nº 035-S, de 18 de novembro de 2020, estando presentes os membros: Natasha de Oliveira Sollero, Ingrid Amorim de Rezende e João Victor de Freitas Espíndula, para, sob a presidência do primeiro, proceder a análise e julgamento dos documentos complementares apresentados pela empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Inicialmente, em decisão publicada no dia 15/03/2021, foram declaradas inabilitadas as empresas participantes do presente certame: AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e ALDEBARAN ENGENHARIA LTDA. Tendo em vista a inabilitação de todos os licitantes, a Comissão de Licitação, com fundamento no item 10.15 do Edital, concedeu o prazo improrrogável de 08 (oito) dias úteis para que as mesmas apresentassem documentos complementares capazes de comprovar sua habilitação, prazo este apenas cumprido pela empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. A empresa ALDEBARAN ENGENHARIA LTDA, por sua vez, além de não ter cumprido o referido prazo, não apresentou recurso contra a decisão que declarou a sua inabilitação, motivo pelo qual permanece INABILITADA. Analisando os motivos que ensejaram a inabilitação da empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., e compulsando a CAT apresentada com a complementação informada, devidamente registrada no CREA, observa-se que a mesma atende ao item 9.4.1-B.4-7 do Edital, já que a descrição do serviço realizado informa o revestimento em concreto com EPS. Assim, considerando a similaridade do que foi executado com a exigência constante no Edital, declaramos a empresa em questão como devidamente HABILITADA no certame. Em virtude do exposto, por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ter apresentado proposta com menor valor global, declaramos a empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. como vencedora da presente licitação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório juntamente com os demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento publicado em imprensa oficial no próximo dia útil, momento a partir do qual se iniciará o prazo para apresentação de recursos.

Vitória, 26 de março de 2021.

**NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO**

Presidente da CPL

**JOÃO VICTOR DE FREITAS ESPÍNDULA**

Membro da CPL

**INGRID AMORIM DE REZENDE**

Membro da CPL

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### **NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO**

PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E  
DE PREGÃO)  
SEMOBI - SEMOBI  
assinado em 29/03/2021 11:11:02 -03:00

### **INGRID AMORIM DE REZENDE**

SUPLENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE  
PREGÃO)  
SEMOBI - SEMOBI  
assinado em 29/03/2021 11:15:22 -03:00

### **JOAO VICTOR DE FREITAS ESPINDULA**

SUPLENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE  
PREGÃO)  
SEMOBI - SEMOBI  
assinado em 29/03/2021 11:13:25 -03:00



#### **INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/03/2021 11:15:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO (PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE  
PREGÃO) - SEMOBI - SEMOBI)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-GG99JS>